



OFÍCIO CDI: 17/2025

Pirassununga, 24 de junho de 2025.

**AOS CUIDADOS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

A Associação Beneficente Instituto Vida Renovada (IVR), por meio do seu representante que essa subscreve, vem, respeitosamente perante V. Sa., expor o quanto segue:

Considerando que a parceria firmada entre essa instituição e a Municipalidade, para execução do Centro dia do Idoso - CDI se findou em 30 de abril do ano corrente, como já é de conhecimento.

Considerando que a entidade participou do novo certame, logrando-se vitoriosa, cujo termo iniciaria no dia 01 de maio de 2025.

Considerando que foram apresentados todos os documentos constitutivos da Instituição, demonstrando sua regularidade, juntamente com o plano de trabalho dentro do cronograma do edital.



Considerando que foram realizados alguns questionamentos no plano de trabalho pela ilustre Comissão de Seleção, que já foram oportunamente sanados pela equipe técnica do serviço.

Considerando que a entidade vem realizando a prestação de serviços de **forma contínua, ininterrupta e a contento da secretaria de assistência social, desde o dia 01 de maio de 2025,** dando continuidade aos atendimentos assim como preceitua a legislação vigente.

Considerando que mesmo com a continuidade da prestação de serviços de forma contínua e ininterrupta, como preceitua a tipificação do serviço, a Instituição não teve nenhuma devolutiva sobre o plano de trabalho, nem tampouco para assinar o novo termo de colaboração.

Considerando que a entidade já está há dois meses sem receber os recursos da parceria, adentrando o terceiro mês no mês de julho de 2025, o que já é de conhecimento de V. Exa.

Considerando que o atraso nos repasses impossibilita a continuidade na execução da parceria com excelência e como disciplina a legislação vigente, podendo acarretar apontamentos.

Considerando que a entidade não possui mais condições de arcar com as despesas de funcionários com recursos próprios, podendo acarretar em ações trabalhistas, o que será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Considerando ainda que a ausência dos repasses por parte da municipalidade impossibilita a continuidade da compra de material de custeio, **COMO ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS.**



Considerando o quanto exposto, a entidade não possui mais condições de executar o serviço com recursos próprios pelo terceiro mês consecutivo, sem receber os recursos decorrentes da parceria.

Desta sorte, caso não haja o pagamento dos 02 (dois) meses em atraso até o próximo dia **01 de julho de 2025, OS SERVIÇOS SERÃO SUSPENSOS ATÉ REGULARIZAÇÃO DOS REPASSES**, sem prejuízo dos pagamentos dos funcionários contratados e possíveis reclamações trabalhistas e/ou respectivas indenizações.

No mais, a fim de garantir a transparência da parceria que vem sendo executada de forma contínua e ininterrupta e será suspensa por culpa exclusiva da municipalidade, será providenciada uma comunicação da suspensão dos serviços prestados ao Ministério Público local, a Vara da Infância e do Idoso, ao Conselho do Idoso, a Câmara Municipal, ao Chefe do Executivo, a DRADs e ao Controle Interno, a fim de controle e acompanhamento.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos e aproveitamos para reiterarmos protestos de estima e consideração.

MARCOS
LEONARDO
O ROZIN

Assinado de forma
digital por MARCOS
LEONARDO ROZIN
Dados: 2025.06.25
08:10:31 -03'00'

Marcos Leonardo Rozin

OAB/SP 499.208